

D.O.**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIROTerça-feira, 12 de
Maio de **2026**
SUPLEMENTO ONLINEwww.campos.rj.gov.br**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito**Lei nº 9.781, de 16 de abril de 2026.**

Autoriza o Município de Campos dos Goytacazes a instituir a Política Municipal de Controle e Eliminação da Tuberculose e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Esta Lei autoriza a instituição da Política Municipal de Controle e Eliminação da Tuberculose no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Controle e Eliminação da Tuberculose no Município:

- I - Reduzir a morbidade, a mortalidade e a transmissão da tuberculose;
- II - Ampliar os diagnósticos;
- III - Expandir a integração e a atuação intersetorial no desenvolvimento das ações e serviços de saúde relacionados ao enfrentamento da tuberculose, em especial, no atendimento;
- IV - Fortalecer a participação social na formulação de políticas públicas voltadas às ações de enfrentamento do estigma, do preconceito e da discriminação, na promoção dos direitos humanos, e serviços de saúde e sociais relacionados ao enfrentamento da tuberculose;
- V - Intensificar a atenção integral às necessidades de saúde, econômicas, psicológicas e sociais das pessoas afetadas pela tuberculose para o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional, interdisciplinar, intersetorial e o acesso a medicamentos, serviços, nutrientes e demais intervenções terapêuticas complementares e necessárias ao tratamento e à qualidade de vida dos pacientes;
- VI - Aumentar as estratégias e a informação pública sobre a tuberculose pelo Poder Público;
- VII - Incentivar a formação, continuada e permanente, e a capacitação, a qualificação e a supervisão de profissionais especializados no atendimento à pessoa acometida de tuberculose e a seus familiares;
- VIII - Estimular estratégias de fomento à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos, operacionais, clínicos, econômicos e sociais tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema, e a qualidade da assistência prestada relativa à tuberculose no Município;
- IX - Viabilizar estratégias de proteção social para atender às pessoas com tuberculose em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Controle e Eliminação da Tuberculose no Município de Campos dos Goytacazes:

- I - Fortalecer a vigilância epidemiológica para aumentar a detecção de novos casos, a diminuição do abandono e a cura;
- II - Expandir a testagem, o diagnóstico precoce, o tratamento supervisionado, bem como reforçar a recomendação para tratamento da infecção latente por tuberculose em pessoas com HIV, população em situação de rua, população carcerária e demais grupos de maior risco;
- III - Aperfeiçoar, disponibilizar e difundir a informação sobre tuberculose no Município;
- IV - Manter a cobertura total de vacinação Baço de Calmette e Guérin - BCG;
- V - Capacitar e supervisionar os profissionais que atuam no controle e prevenção da tuberculose;
- VI - Desenvolver ações de comunicação, campanhas e mobilização social para o enfrentamento da tuberculose.

Art. 4º. As unidades da rede pública de saúde deverão garantir o atendimento ambulatorial e a internação das pessoas acometidas de tuberculose e suas comorbidades, complicações e sequelas, conforme necessidade individual.

Parágrafo único. As equipes de saúde deverão desenvolver ações para retorno das pessoas com tuberculose que interromperam o tratamento.

Art. 5º Os meios e instrumentos da Política Municipal de Controle e Eliminação da Tuberculose no Município são:

- I - O Plano Municipal de Controle e Eliminação da Tuberculose;
- II - Monitoramento e controle social feitos pelos órgãos de fiscalização, conselhos, entidades da sociedade civil e Ministério Público, quando for o caso;
- III - Os fundos de financiamento a ações em saúde de enfrentamento da tuberculose, asseguradas as transferências obrigatórias de recursos fundo a fundo.

Art. 6º O Município instituirá o Plano Municipal de Controle e Eliminação da Tuberculose destinado a propor ações e projetos e a articular as políticas públicas da área com a União e o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 7º. O Plano Municipal de Controle e Eliminação da Tuberculose no Município de Campos dos Goytacazes tem por finalidade:

- I - Propor ações estratégicas de prevenção da tuberculose;
- II - Propor metas de redução da tuberculose no Município;
- III - Promover a melhoria da qualidade da gestão das políticas públicas em ações e serviços de saúde e proteção social relacionados ao enfrentamento da tuberculose;
- IV - Assegurar a produção do conhecimento sobre diagnóstico, definição de metas e avaliação dos resultados das políticas públicas em ações e serviços de saúde relacionados ao enfrentamento da tuberculose.

§ 1º Os indicadores, as ações estratégicas, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das políticas de saúde relacionadas à tuberculose deverão estar contidos no Plano Municipal de Controle e Eliminação da Tuberculose no Município de Campos dos Goytacazes.

§ 2º O Plano terá duração de cinco anos, a contar de sua publicação.

Art. 8º. O Plano Municipal de Controle e Eliminação da Tuberculose no Município de Campos dos Goytacazes deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, com ampla consulta e apresentado ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º. O Plano Municipal de Controle e Eliminação da Tuberculose no Município de Campos dos Goytacazes deverá ser reavaliado anualmente, tendo como objetivo verificar o seu cumprimento e a elaboração de recomendações aos gestores e operadores que executam as ações e serviços de saúde relacionados ao enfrentamento da tuberculose.

Art. 10. São metas do Plano Municipal de Controle e Eliminação da Tuberculose:

- I - Detectar, pelo menos anualmente, noventa por cento dos casos estimados;
- II - Tratar cem por cento dos casos de tuberculose diagnosticados;
- III - Curar, pelo menos, oitenta e cinco por cento dos casos diagnosticados.

Art. 11. É garantida a assistência integral, em todos os níveis de atenção, às pessoas acometidas por tuberculose, inclusive assistência médica, de enfermagem, social e psicológica.

Art. 12. VETADO
§ 1º VETADO
§ 2º VETADO

Art. 13. VETADO
Parágrafo único. VETADO

Art. 14. É garantida a internação hospitalar, a terapia intensiva e procedimentos cirúrgicos para pacientes acometidos por tuberculose sempre que houver necessidade, inclusive aqueles com resistência às drogas e nos demais casos sociais com a biossegurança adequada.

Art. 15. Todos os resultados de exames de baciloscopia positiva ou teste molecular com MTB deverão ser inseridos e disponibilizados em sistema de acompanhamento virtual.

Art. 16. VETADO.

Art. 17. VETADO.

Art. 18. O Poder Público fomentará parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, e organizações da sociedade civil, com vistas à promoção de atividades para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 19. Dotações orçamentárias contemplarão as despesas previstas nesta Lei, devendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de abril de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -

VETO PARCIAL DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 9.781, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, decidi **VETAR PARCIALMENTE** o Autógrafo de Lei nº 9.781, de 16 de abril de 2026, que "Autoriza o Município de Campos dos Goytacazes a instituir a Política Municipal de Controle e Eliminação da Tuberculose e dá outras providências".

Cumpra ainda observar que, embora a proposição tenha sido estruturada sob a forma de norma autorizativa e programática, alguns dispositivos acabaram por estabelecer comandos administrativos concretos, obrigações operacionais específicas e determinações de execução direta à Administração Pública Municipal, circunstância que ultrapassa o caráter meramente autorizativo da iniciativa legislativa.

Nesse contexto, os vetos pontuais ora apresentados buscam apenas adequar o texto legal aos limites constitucionais aplicáveis à organização administrativa e à gestão das políticas públicas de saúde, preservando, contudo, a essência e os relevantes objetivos sociais da proposição legislativa.

RAZÕES DO VETO

Inicialmente, cumpre registrar o elevado mérito da proposição legislativa, que trata de tema extremamente relevante para a saúde pública municipal, especialmente no que se refere ao fortalecimento das políticas de prevenção, controle, diagnóstico e tratamento da tuberculose.

A iniciativa revela legítima preocupação social com a ampliação da proteção à população vulnerável e com o aperfeiçoamento das ações de saúde pública, razão pela qual a maior parte do texto normativo foi integralmente acolhida pelo Poder Executivo.

Todavia, alguns dispositivos específicos demandam veto parcial por apresentarem incompatibilidades de ordem constitucional, administrativa e orçamentária, especialmente por imporem obrigações operacionais diretas ao Executivo Municipal, criarem despesas continuadas sem a correspondente estimativa de impacto financeiro e interferirem em matérias inseridas na esfera de organização e gestão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, o veto parcial recai exclusivamente sobre os arts. 12, §§1º e 2º; 13 e seu parágrafo único; 16; e 17 do Autógrafo de Lei, pelas razões a seguir expostas:

O art. 12, §§1º e 2º, estabelece protocolos clínicos e operacionais específicos a serem obrigatoriamente observados pelas unidades de saúde municipais, **inclusive fixando prazo máximo para resultado de exames laboratoriais.**

Embora louvável a intenção legislativa, tais disposições tratam de matéria eminentemente técnico-administrativa, cuja definição compete aos órgãos gestores do Sistema Único de Saúde, observadas as capacidades operacionais, estruturais e laboratoriais da rede pública municipal, bem como os protocolos técnicos e fluxos regulatórios próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

De igual modo, o art. 13 e seu parágrafo único determinam a obrigatoriedade de realização imediata de exames e a manutenção de leitos de precaução respiratória nas unidades de pronto atendimento, urgência e emergência.

Os referidos dispositivos impõem obrigações estruturais e operacionais diretas à Administração Pública, com potencial repercussão financeira e necessidade de adequações físicas e técnicas da rede municipal de saúde, matéria cuja implementação demanda prévio planejamento administrativo, técnico-orçamentário e avaliação da disponibilidade de recursos públicos.

O art. 16, por sua vez, ao assegurar genericamente "o direito à alimentação" às pessoas acometidas por tuberculose, acaba por instituir obrigação assistencial de caráter amplo e indeterminado, sem delimitação normativa quanto à forma de execução, critérios de acesso, extensão do benefício ou correspondente previsão orçamentária.

Já o art. 17 prevê que o Plano Municipal contemplará a criação de casas de acolhimento para pessoas acometidas por tuberculose sem suporte familiar.

Embora socialmente relevante, o dispositivo implica criação potencial de equipamentos públicos, ampliação de estrutura administrativa e geração de despesas permanentes, matérias submetidas à análise de conveniência, oportunidade, planejamento e disponibilidade orçamentária do Poder Executivo.

Importante destacar que os vetos ora apostos são pontuais e restritos aos dispositivos cuja execução poderia gerar insegurança jurídica, administrativa e orçamentária, permanecendo preservado o núcleo essencial da política pública idealizada pelo nobre parlamentar, especialmente no tocante às ações de conscientização, prevenção, fortalecimento da vigilância epidemiológica e integração das políticas de saúde pública voltadas ao enfrentamento da tuberculose.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o referido Autógrafo de Lei, submetendo o presente veto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Campos dos Goytacazes (RJ), 12 de maio de 2026.

FREDERICO PAES
- Prefeito -

Lei nº 9.782, de 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre a responsabilidade administrativa dos tutores de animais por ataques a pessoas ou a outros animais no Município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a responsabilidade administrativa dos tutores, proprietários ou guardiões de cachorros da raça Pitbull Terrier, Rottweiler, Dobermann, Pastor Alemão, Fila Brasileiro e similares que, por ação ou omissão, venham a causar ataques, ferimentos ou danos a pessoas ou a outros animais no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º Considera-se tutor, para os fins desta Lei, toda pessoa física ou jurídica que detenha a posse, guarda ou responsabilidade sobre o animal, ainda que temporariamente.

Art. 3º O tutor deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias para evitar a fuga ou o ataque de seu animal, incluindo:

- I – o uso de coleira, guia e fochineira, quando aplicável, em locais públicos;
- II – muros, portões e cercas adequados para impedir a evasão do animal;
- III – supervisão constante durante o passeio ou permanência em áreas públicas.

Art. 4º O tutor de animal que atacar pessoa ou outro animal responderá administrativamente, independentemente da responsabilidade civil ou penal, ficando sujeito às seguintes sanções:

- I – multa de 20 (vinte) UFICAS, se o ataque resultar em lesão corporal leve;
- II – multa de até 50 (cinquenta) UFICAS, se o ataque resultar em lesão corporal grave ou morte da vítima;
- III – apreensão temporária do animal, quando houver risco à segurança pública, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente a ser definido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O valor das multas será atualizado anualmente pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 5º As infrações previstas nesta Lei serão apuradas por processo administrativo, assegurando-se ao infrator ampla defesa e contraditório, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades de proteção animal, vigilância sanitária e segurança pública, para ações educativas, preventivas e de fiscalização.

Art. 7º As receitas provenientes das multas aplicadas com base nesta Lei serão destinadas ao Fundo Municipal de Proteção à Vida Animal ou, na falta deste, à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de abril de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -

Lei nº 9.783, de 16 de abril de 2026.

Institui o Dia Municipal dos Forjados Legado no Município de Campos dos Goytacazes, objetivando a valorização e conscientização do movimento e de seus membros na promoção da superação do autoconhecimento e da transformação de pessoas através da fé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do Município de Campos dos Goytacazes o "Dia Municipal dos Forjados Legado", a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Art. 2º - O "Dia Municipal dos Forjados Legado" terá por objetivo:

- I – Valorizar o movimento "Forjados Legado" e seus membros do Município de Campos dos Goytacazes;
- II – Conscientizar sobre os propósitos do movimento, promovendo a superação, o autoconhecimento e a transformação pessoal através da fé;
- III – Incentivar as atividades e ações do movimento que contribuem para a renovação física, emocional e espiritual dos indivíduos;
- IV – Promover eventos, palestras, seminários e campanhas que celebrem e divulguem os ideais do movimento "Forjados Legado".

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar a realização de eventos e campanhas alusivas à data instituída por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de abril de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -

DECRETO Nº 170, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Promove a transformação de cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura administrativa municipal, nos termos do art. 68 da Lei nº 9.605, de 17 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que o art. 68 da Lei Municipal nº 9.605, de 17 de abril de 2025, autoriza o Poder Executivo a promover, por Decreto, a fusão, incorporação, transformação, remanejamento, realocação ou extinção de cargos comissionados ou funções gratificadas que compõem a estrutura organizacional da Administração Pública do Município, desde que a alteração promovida não importe em aumento de despesa;

CONSIDERANDO que no processo SUAP nº 00079.000004.2026-21, verificou-se o atendimento aos dispositivos determinados no art. 68 da Lei Municipal nº 9.605, de 17 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, mediante compensação entre cargos extintos e criados, os cargos em comissão e as funções gratificadas da estrutura administrativa do Município, na forma dos incisos seguintes:

- I – Ficam extintos os seguintes cargos:
 - a) **01 (um) cargo** de Assessor Especial de Subprocuradoria, **símbolo DAS-4**, na Procuradoria Geral do Município;
 - b) **01 (um) cargo** de Supervisor de Mídias Sociais, **símbolo DAS-6**, na Secretaria Municipal de Comunicação;
 - c) **01 (um) cargo** de Supervisor de Produção de Conteúdo, **símbolo DAS-6**, na Secretaria Municipal de Comunicação;
 - d) **01 (um) cargo** de Agente de Desenvolvimento Local, **símbolo DAS-7**, na Secretaria Municipal de Governo;
 - e) **01 (um) cargo** de Assistente Especial Financeiro, **símbolo DAS-8**, na Fundação Municipal da Infância e Juventude;
 - f) **01 (um) cargo** de Gerente de Operações e Investimentos, **símbolo DAS-4**, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos – PREVICAMPOS;
 - g) **01 (um) cargo** de Assistente de Fiscalização da Iluminação Pública, **símbolo DAS-8**, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
 - h) **01 (um) cargo** de Assistente Especial de Análise de Dados e Estatística, **símbolo DAS-8**, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
 - i) **01 (um) cargo** de Assistente Especial Serviço de Convivência, **símbolo DAS-8**, na Fundação Municipal da Infância e Juventude;
 - j) **01 (um) cargo** de Supervisor de Comunicação - Hospital Ferreira Machado, **símbolo DAS-6**, na Fundação Municipal de Saúde;
 - k) **01 (um) cargo** de Supervisor de Cadastro Georeferenciado, **símbolo DAS-6**, na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade;
 - l) **01 (um) cargo** de Assistente Especial de Compras, **símbolo DAS-8**, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
 - m) **01 (um) cargo** de Coordenador Executivo, **símbolo DAS-5**, na Secretaria Municipal de Saúde;
 - n) **01 (um) cargo** de Chefe de Controle do FMAS, **símbolo DAS-7**, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
 - o) **01 (um) cargo** de Coordenador de Divisão de Fiscalização, **símbolo DAS-5**, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

III – Ficam criados por compensação os seguintes cargos:

- a) **02 (dois) cargos** de Chefe de Procedimentos Administrativos, **símbolo DAS-7**, na Secretaria Municipal de Saúde;
- b) **01 (um) cargo** de Assessor Especial de Captação de Recursos, **símbolo DAS-2**, na Secretaria Municipal de Captação de Recursos;
- c) **03 (três) cargos** de Assessor Especial, **símbolo DAS-4**, no Gabinete do Prefeito;
- d) **02 (dois) cargos** de Coordenador Administrativo, **símbolo DAS-5**, na Secretaria Municipal de Governo;
- e) **01 (um) cargo** de Gerente de Vigilância Sanitária, **símbolo DAS-4**, na Secretaria Municipal de Saúde;
- f) **01 (um) cargo** de Coordenador de Fiscalização Ambiental, **símbolo DAS-5**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º A transformação de que trata este Decreto não implica aumento de despesa, observando-se o disposto no art. 68 da Lei nº 9.605, de 17 de abril de 2025.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos em comissão ora transformados, são aquelas constantes do Anexo único deste Decreto, observadas, no que couber, as disposições e atribuições já previstas na Lei Municipal nº 9.605, de 17 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes (R.J.), 08 de maio de 2026.

FREDERICO PAES
Prefeito

(Republicado por ter saído com incorreção)

ANEXO ÚNICO

Coordenador de Fiscalização Ambiental (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade):

I- Dar apoio ao gerente na coordenação, controle e gestão administrativa e organizacional das atividades fins da Gerência de Fiscalização, tendo em vista a Lei Municipal No 9.068/2021;

II- Coordenar estagiários, atendimentos e os trabalhos administrativos da Gerência de Licenciamento Ambiental;

III- Dar suporte operacional à Gerência de Fiscalização;

IV- Prestar apoio logístico e administrativo à equipe técnica da Gerência de Fiscalização;

V- Formalizar a abertura de processos de denúncias, ligação de energia, de ações lesivas ao meio ambiente;

VI- Realizar o trâmite de processos entre as unidades administrativas da Secretaria e de outras unidades administrativas da prefeitura;

VII- Realizar os relatórios mensais das atividades da Gerência de Fiscalização.

Chefe de Procedimentos Administrativos (Secretaria Municipal de Saúde):

I. Elaborar relatórios de desempenho (prazos cumpridos x atrasos);

II. Identificar gargalos e propor melhorias no fluxo de trabalho;

III. Apoiar a gestão com dados para tomada de decisão;

IV. Garantir cumprimento de prazos legais;

V. Evitar prejuízos institucionais por perda de prazo;

VI. Atuar preventivamente para reduzir riscos administrativos ou jurídicos;

VII. Padronizar rotinas de controle de prazo;

VIII. Melhorar fluxos internos para dar mais agilidade;

IX. Integrar setores para que as informações circulem sem atraso.

Assessor Especial de Captação de Recursos (Secretaria Municipal de Captação de Recursos):

I. Auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos estaduais, federais e internacionais;

II. Acompanhar editais, convênios, emendas parlamentares e programas de financiamento;

III. Articular junto a ministérios, governos, autarquias e instituições financiadoras;

IV. Coordenar estudos técnicos e documentação necessária para propostas e convênios;

V. Monitorar prazos, prestações de contas e execução financeira dos recursos captados;

VI. Apoiar secretarias municipais na formulação de projetos estratégicos;

VII. Desenvolver estratégias para ampliação de receitas e investimentos;

VIII. Participar de reuniões institucionais e negociações relacionadas a financiamentos;

IX. Acompanhar sistemas governamentais de convênios e transferências;

X. Elaborar relatórios gerenciais sobre recursos captados e projetos em andamento;

XI. Substituir o Secretário em demandas específicas quando designado.

Assessor Especial (Gabinete do Prefeito):

I. Prestar assessoramento direto ao Prefeito ou ao Chefe de Gabinete, oferecendo suporte técnico e estratégico nas tomadas de decisão e na execução das políticas públicas municipais;

II. Acompanhar e analisar as demandas internas e externas ao governo municipal, propondo soluções para questões que requeiram intervenção direta do Prefeito;

III. Elaborar estudos, pareceres e relatórios sobre temas relevantes, proporcionando ao Prefeito informações detalhadas e bem fundamentadas para decisões executivas;

IV. Apoiar na coordenação de projetos estratégicos, acompanhando seu andamento e assegurando a integração entre as diversas secretarias e órgãos municipais;

V. Representar o Prefeito em reuniões, audiências e eventos, quando solicitado, assegurando a execução da política governamental e a defesa dos interesses do município;

VI. Colaborar na articulação política com lideranças locais, regionais e estaduais, facilitando o relacionamento institucional da Prefeitura com outros entes governamentais;

VII. Organizar e coordenar iniciativas que envolvam assuntos de alta prioridade ou especial interesse do Prefeito, promovendo o acompanhamento de sua execução;

VIII. Supervisionar a comunicação entre o Prefeito e outros membros da Administração Municipal, garantindo a fluidez das informações e a agilidade nas respostas às demandas;

IX. Auxiliar na gestão da agenda do Prefeito, cuidando da organização de compromissos estratégicos e reuniões de maior relevância para a condução do governo municipal;

X. Propor e implementar soluções inovadoras para a melhoria da gestão pública e o atendimento das necessidades da população;

XI. Exercer outras atividades correlatas ou delegadas pelo Prefeito, conforme as demandas do governo municipal.

Coordenador Administrativo (Secretaria Municipal de Governo):

I. Coordenar rotinas administrativas;

II. Organizar documentos, processos e arquivos;

III. Acompanhar contratos, compras e demandas internas;

IV. Controlar prazos e fluxo de serviços;

V. Dar suporte à equipe e distribuir tarefas;

VI. Elaborar relatórios e acompanhar resultados;

VII. Auxiliar no planejamento e execução de ações administrativas;

VIII. Fazer interface entre setores e lideranças;

IX. Acompanhar frequência, escalas e necessidades da equipe;

X. Garantir o cumprimento de normas e procedimentos internos;

XI. Atender demandas da chefia imediata;

XII. Monitorar materiais, patrimônio e estrutura do setor.

Gerente de Vigilância Sanitária (Secretaria Municipal de Saúde):

I. Gerenciar as ações de orientação e fiscalização das unidades e estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, de produtos, de substâncias, da saúde do trabalhador, do exercício profissional, do meio ambiente e de vigilância em saúde relacionadas à tóxico vigilância e farmacovigilância;

II. Administrar o pessoal lotado em sua pasta ou órgão e zelar pela disciplina dos mesmos;

III. Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

Portaria Nº 1182/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito, a Portaria nº 3719/2025, que nomeou **Rita de Cassia Ribeiro Alves Pessanha**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de **CHEFE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ASMA E RINITE**, Símbolo **DAS 7**, com vigência a contar de 08/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -

(Republicado por ter saído com incorreção)

Portaria Nº 1209/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base na Lei nº 9.605/2025 e Decreto nº 170/2026, **Mariah de Oliveira Martins Lisandro Rodrigues**, para exercer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o cargo em comissão de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, Símbolo **DAS 5**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº 1219/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 572/2026, que nomeou **Raquel Elaine Brito Francisco Xavier**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor Adjunto da CEM Martin Luther King, Classificação "C", Símbolo **CDA 12**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -

PORTARIA Nº 1220/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 669/2026, que nomeou **Keidman dos Santos Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor Adjunto da CEM João Goulart, Classificação "C", Símbolo **CDA 12**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -

PORTARIA Nº 1221/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 9.341/23, 9.531/2024 e Decreto nº 342/2025, **Raquel Elaine Brito Francisco Xavier**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor Adjunto da CEM João Goulart, Classificação "C", Símbolo **CDA 12**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -

PORTARIA Nº 1222/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 9.341/23, 9.531/2024 e Decreto nº 342/2025, **Keidman Santos Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor Adjunto da CEM Martin Luther King, Classificação "C", **Símbolo CDA 12**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

PORTARIA Nº 1223/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 9.341/23, 9.531/2024 e Decreto nº 342/2025, **Marenise Regina Izidoro dos Santos Bragança**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor Adjunto da CEM Luiz Gonzaga, Classificação "C", **Símbolo CDA 12**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1224/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 902/2025, que nomeou **Jose Orbilio de Sousa Moreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o cargo em comissão de GERENTE DE PRÓPRIOS PÚBLICOS, Símbolo DAS 4, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1225/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 924/2025, que nomeou **Rafaela Alves Carvalho**, para exercer na Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego, o cargo em comissão de ASSISTENTE DE CURSOS, Símbolo DAS 8, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1226/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 4098/2025, que nomeou **Guilherme Alves Giro**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de COORDENADOR DE GABINETE, Símbolo DAS 5, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1227/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 832/2025, que nomeou **Carlos Felipe Manhaes Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego, o cargo em comissão de GERENTE DE PROJETOS, Símbolo DAS 4, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1228/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Daniel Henriques Moreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego, o cargo em comissão de GERENTE DE PROJETOS, Símbolo DAS 4, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1229/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 978/2026, que nomeou **Adriana Barbosa Mesquita**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de ASSISTENTE ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR SETOR 1, Símbolo DAS 8, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1230/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Ketheny Floriano Cesario**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de ASSISTENTE ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR SETOR 1, Símbolo DAS 8, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1231/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 1564/2025, que nomeou **Ana Paula Bernardes Silva Martins**, para exercer na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, o cargo em comissão de DIRETOR DE CONTABILIDADE, Símbolo DAS 3, com vigência a contar de 04/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1232/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Lainiquer Ferreira Alves Moreira da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, o cargo em comissão de DIRETOR DE CONTABILIDADE, Símbolo DAS 3, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1233/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 948/2025, que nomeou **Bianca Barbosa dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade, o cargo em comissão de GERENTE DE ACOMPANHAMENTO, Símbolo DAS 4, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1234/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Carla Gabriela dos Santos Lima Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade, o cargo em comissão de GERENTE DE ACOMPANHAMENTO, Símbolo DAS 4, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1235/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 1223/2025, que nomeou **Gisele Nunes Martins Duncan Viana**, para exercer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o cargo em comissão de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, Símbolo DAS 5, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-



Portaria Nº 1236/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Jefferson Fernandes de Almeida**, para exercer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o **cargo em comissão** de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1237/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Rafael Fernandes França Viana**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMJ, o **cargo em comissão** de CHEFE DE DIVISÃO DE POLO IV, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1238/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Charles Gomes Francisco**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o **cargo em comissão** de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1239/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Raica Rangel Rocha**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o **cargo em comissão** de COORDENADOR REGIONAL, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1240/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Gleison de Souza Barreto**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o **cargo em comissão** de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1241/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Leticia Elen Machado Chagas**, para exercer no Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, o **cargo em comissão** de CHEFE DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1242/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Luana Azeredo Gomes**, para exercer no Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, o **cargo em comissão** de ASSISTENTE ESPECIAL DO GABINETE, **Símbolo DAS 8**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1243/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Gisele Nunes Martins Duncan Viana**, para exercer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o **cargo em comissão** de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1244/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Jose Orbilio de Sousa Moreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o **cargo em comissão** de DIRETOR DE PARQUES E JARDINS, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1245/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Bianca Barbosa dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade, o **cargo em comissão** de GERENTE JURÍDICO DE MOBILIDADE E URBANISMO, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1246/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 1576/2025, que nomeou **Lainiquer Ferreira Alves Moreira da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, o **cargo em comissão** de GERENTE DE CONTABILIDADE DA INDIRETA, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1247/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Deyvid Ribeiro da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, o **cargo em comissão** de GERENTE DE CONTABILIDADE DA INDIRETA, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1248/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 1586/2025, que nomeou **Taina Silva Barreto**, para exercer na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, o **cargo em comissão** de COORDENADOR DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E CONTRATOS, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1249/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Andrea Lucia Fonseca dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, o **cargo em comissão** de COORDENADOR DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E CONTRATOS, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1250/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito, a Portaria nº 1587/2025, que nomeou **Andrea Lucia Fonseca dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, o cargo em comissão de **CHEFE DO PROTOCOLO**, Símbolo **DAS 7**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1251/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Ronaldo Cesar Barreto de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, o cargo em comissão de **CHEFE DO PROTOCOLO**, Símbolo **DAS 7**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1252/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 1571/2025, que nomeou **Deyvid Ribeiro da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, Símbolo **DAS 4**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1253/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Taina Silva Barreto**, para exercer na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, Símbolo **DAS 4**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1254/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 469/2026, que nomeou **Leonardo Rosa Mendes Carvalho**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde - FMS, o cargo em comissão de **OUVIDOR GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Símbolo **DAS 5**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1255/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Leonardo Aroeira Ferreira**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde - FMS, o cargo em comissão de **OUVIDOR GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Símbolo **DAS 5**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1256/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 590/2026, que nomeou **Maria Ines de Souza Soares**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde - FMS, o cargo em comissão de **ASSISTENTE ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, Símbolo **DAS 8**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1257/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Luiz Henrique de Souza**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde - FMS, o cargo em comissão de **ASSISTENTE ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, Símbolo **DAS 8**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1258/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 727/2026, que nomeou **Sergio Roberto Bueno**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, Símbolo **DAS 7**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1259/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Thiago Peixoto Lopes**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, Símbolo **DAS 7**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1260/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 4410/2025, que nomeou **Francisco Paula do Nascimento Filho**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, Símbolo **DAS 7**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1261/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Adriano Inacio Nolasco**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, Símbolo **DAS 7**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1262/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 2946/2025, que nomeou **Alex Paes Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de **COORDENADOR REGIONAL**, Símbolo **DAS 5**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1263/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Adriano Lopes Ribeiro Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de **COORDENADOR REGIONAL**, Símbolo **DAS 5**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1264/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito, a Portaria nº 685/2025, que nomeou **Bernardo Barreto Dos Santos**, para exercer no Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, o cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS CONCEDIDOS**, Símbolo **DAS 4**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1265/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Edwaldo Lucena Vieira Junior**, para exercer no Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, o cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS CONCEDIDOS**, Símbolo **DAS 4**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1266/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito, a Portaria nº 683/2025, que nomeou **Acyr Lima Bueno**, para exercer no Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, o cargo em comissão de **GERENTE DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**, Símbolo **DAS 4**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1267/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Gustavo de Souza Araujo**, para exercer no Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, o cargo em comissão de **GERENTE DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**, Símbolo **DAS 4**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1268/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito, a Portaria nº 1191/2025, que nomeou **Gustavo de Souza Araujo**, para exercer no Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, o cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, Símbolo **DAS 3**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1269/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Acyr Lima Bueno**, para exercer no Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, o cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, Símbolo **DAS 3**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1270/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito, a Portaria nº 997/2025, que nomeou **Lea Mara de Oliveira Batista**, para exercer na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade, o cargo em comissão de **CHEFE DE PROTOCOLO**, Símbolo **DAS 7**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1271/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Suellem Paes de Oliveira**, para exercer na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade, o cargo em comissão de **CHEFE DE PROTOCOLO**, Símbolo **DAS 7**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1272/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito, a Portaria nº 989/2025, que nomeou **Suellem Paes de Oliveira**, para exercer na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade, o cargo em comissão de **COORDENADOR FINANCEIRO**, Símbolo **DAS 5**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1273/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Lea Mara de Oliveira Batista**, para exercer na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade, o cargo em comissão de **COORDENADOR FINANCEIRO**, Símbolo **DAS 5**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1274/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito, a Portaria nº 1855/2025, que nomeou **Allan Soto Faes**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, Símbolo **DAS 4**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1275/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Fernando Alves Soares**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, Símbolo **DAS 4**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1276/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito, a Portaria nº 3245/2025, que nomeou **Rafael Luis Gonçalves Maron de Oliveira**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de **COORDENADOR DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL**, Símbolo **DAS 5**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1277/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Brenda Carla Fernandes dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de **COORDENADOR DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL**, Símbolo **DAS 5**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1278/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 4250/2025, que nomeou **Nilda Isabela dos Santos Freitas**, para exercer na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**, Símbolo **DAS 7**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -

Portaria Nº 1279/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Priscila Areas da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**, Símbolo **DAS 7**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -

Portaria Nº 1215/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **designar**, com base na Lei nº 9.605/2025 e Decreto nº 170/2026, **Carlos Augusto Paes Rangel Junior**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, Símbolo **DAS 5**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -

Republicada por ter saído com incorreção



Frederico Paes
PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA GERAL

E-mail – ouvidoriageral.campos@gmail.com
Solicitação a Ouvidoria
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br